



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso x:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

O processo refere-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CEMFOR), CENTRO TECNOLÓGICO E ENSINA MAIS.**

**Considerando**, que diante da atual demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da falta de acessibilidade e da necessidade de garantir melhor ambiente de trabalho e maior qualidade no atendimento dos munícipes, funcionários e fornecedores que comparecem à secretaria.

**Considerando**, , faz-se necessária a determinada contratação, a fim de, disponibilizar um ambiente mais amplo e adequado, tendo em vista, a impossibilidade e as limitações da estrutura atual do Paço Municipal

**Considerando**, Também serão alocados o Centro Tecnológico e Ensina Mais em salas inclusas ao imóvel referido nesta contratação.

**Considerando** as regras e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 02 de Dezembro de 2021.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*Assinado Digitalmente*